

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.766, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA DOAÇÃO DE VERBA PARA A
"ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONJUNTO
HABITACIONAL PE. GABRIEL HIRAN".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Associação de Amigos do Conjunto Habitacional Pe. Gabriel Hiran**, entidade social com sede na cidade de Lorena, na Rua Profª Luiza Chagas s/nº, sob o CNPJ nº 45.366.398/0001-84, a importância de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais) para a compra de dois (2) computadores Motherborard FIC AE31 AND Audio/Vídeo, quatro (4) mesas de ping pong, uma (1) mesa de pibolim, que serão utilizados em atividades culturais e de lazer para jovens estudantes.
- Artigo 2º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, por ser dirigida a jovens do ensino fundamental, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de setembro de 2002.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.766/02).

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação